

Decisão do STF sobre competência concorrente na saúde foi destaque

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, referendou na quarta-feira (15/4) [decisão liminar](#), concedida pelo ministro Marco Aurélio, que entende que as competências concedidas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) pela Medida Provisória 926/2020 não afastam a competência concorrente de estados e municípios sobre saúde pública.

Assim, as medidas que vêm sendo tomadas por governadores passam a ser, em tese, respaldadas pela corte. Para o ministro Gilmar Mendes, a decisão é uma forma de restaurar "positivamente uma política dos governadores, que passam a ter voz nessa sistemática, e isso é constitucional".

A MP em questão alterou dispositivos da Lei 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19.

Uma das normas impugnadas prevê que as autoridades poderão adotar "restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária" de entrada e saída do país e locomoção internacional e intermunicipal — por rodovias, portos ou aeroportos. Isto é, em tese, a restrição só poderia ser adotada pelas administrações após uma recomendação da agência reguladora.

A ação foi ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), para quem a MP esvazia a competência e a responsabilidade constitucional de estados e municípios para executar medidas

[zação absoluta](#)

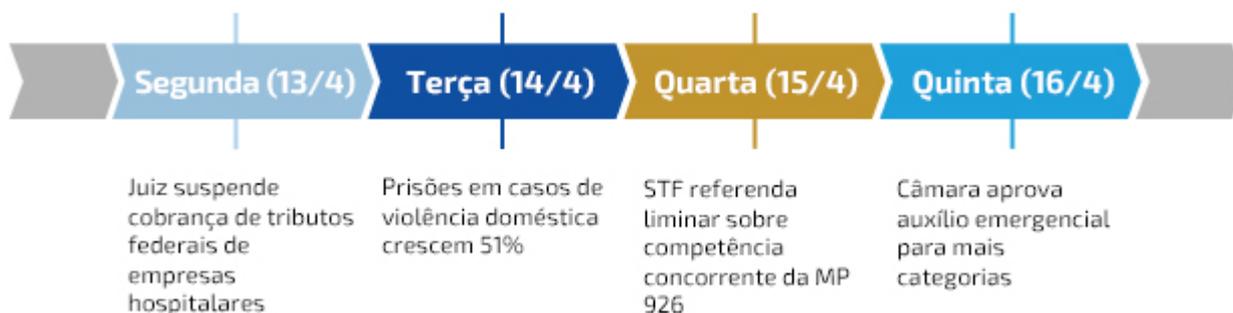


Luís Roberto Barroso é eleito para presidir o TSE

STJ nega salvo-conduto para que cidadãos transitem livremente

Sanção da lei de transação tributária acaba com voto de qualidade

Gilmar Mendes suspende cobrança por cheque especial não utilizado



TV ConJur

Veja o que foi publicado nesta semana em nosso [canal do YouTube](#):

[Juristas discutem fato do príncipe e responsabilidade civil](#)

[Juristas discutem reflexos da pandemia nos contratos empresariais](#)

[Veja a íntegra da entrevista com Cristina Peduzzi](#)

[Seminário da ConJur explica regras de transição na epidemia](#)

[Veja a íntegra da entrevista com o PGR Augusto Aras](#)

Frase da semana

O presidente da República dispõe de poderes inclusive para exonerar seu ministro da Saúde, mas não para, eventualmente, exercer uma política pública de caráter genocida.

Ministro Gilmar Mendes, do STF, ao [decidir](#) que o as competências concedidas à Anvisa pela MP 926/2020 não afastam a competência concorrente de estados e municípios sobre saúde pública.

Entrevista da semana

Spacca



Embora a lei "anticrime" (Lei 13.964/19) tenha pontos positivos, foram

inseridas propostas populistas que podem levar ao aumento da população carcerária, afirma **Pierpaolo Cruz Bottini**, criminalista e livre-docente de Direito Penal da Faculdade de Direito da USP

Em [entrevista](#) à **ConJur**, o advogado ressaltou que a pandemia da Covid-19 tornou evidente que o Brasil mantém presas pessoas que já deveriam ter sido soltas.

"Me surpreende que precisemos de uma pandemia para entender que prendemos mais do que é necessário. Essas pessoas que estão sendo soltas por uma orientação do CNJ, pela própria legislação,

pelos regras que já existiam, não deveriam estar presas. A pandemia é uma justificativa para soltar quem já deveria estar solto". destacou.



Fonte: Google Analytics

Com 875,7 mil acessos, a [notícia mais lida](#) discute o prazo de 30 dias dado

pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados para que a Presidência da República apresente os resultados dos exames feitos por Jair Bolsonaro para comprovar se ele contraiu ou não o novo coronavírus.

Se a Presidência não atender o pedido dos parlamentares, especula-se que estaria desobedecendo o artigo 50 da Constituição e assim comentando crime de responsabilidade.

A **ConJur** ouviu especialistas sobre o tema. Para o jurista **Lenio Streck**, existe sim a possibilidade do presidente incorrer em crime de responsabilidade. "Se o presidente não atender ao requerimento da Câmara, corre, sim, o risco de crime de responsabilidade. E de todo modo se criou uma sinuca: se não informa e não justifica o porquê, pode responder por esse crime; se informa e ficar comprovado que tinha ou tem o vírus, corre o risco de responder por crime comum", explica.

Com 205,7 mil visualizações, a [segunda notícia](#) mais lida narra a decisão do desembargador Roberto Nóbrega de Almeida Filho, da 2ª Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas), de suspender liminar que concedia a um trabalhador o direito de sacar o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço integralmente.

O magistrado considerou que não foram atendidos os requisitos legais para concessão de tutela de urgência requerida pelo autor da ação principal, tampouco a probabilidade do direito vindicado.

As dez mais lidas

[Pedido da Câmara dos Deputados coloca Bolsonaro em saia justa](#)

[Desembargador barra liminar que permitia saque integral do FGTS](#)

[Uber e 99 Taxi devem pagar remuneração mínima durante pandemia](#)

Duarte e Calcini: [Saque integral do FGTS em tempos de Covid-19](#)

Direito Civil Atual: [Quais os prazos que se suspendem no processo civil?](#)

[Lula pede no STJ indenização por delação de Delcídio do Amaral](#)

[Rodrigo Maia oficializa suspensão de 14 parlamentares do PSL](#)

[Entidade de auditores vai ao STF contra Reforma da Previdência](#)

[Acordos sobre corte de salário têm vigência imediata, diz ministro](#)

[Medida Provisória permite suspensão de contrato e corte de salários](#)

Manchetes da Semana

[Em seminário online, juristas falaram sobre fato do príncipe e responsabilidade civil](#)

[Ministro determina produção de provas para procedimento fora do rol da ANS](#)

[STF referenda liminar sobre competência concorrente para medidas de saúde](#)

[Lei dos Planos de Saúde se aplica a planos geridos por empresas de direito público](#)

[Sanção da lei de transação tributária acaba com voto de qualidade no Carf](#)

[Medida Provisória complementa o CDC, mas peca na técnica, dizem especialistas](#)

[Juristas discutem regras transitórias propostas para enfrentamento da crise](#)

[Presídios não reconhecem precariedade para enfrentar a epidemia da Covid-19](#)

["Respostas rápidas e rasas para demandas populares geram consequências graves"](#)

[Aplicação do Direito Penal na pandemia é tênue e ineficiente, afirmam especialistas](#)

[Adiamento do pagamento de tributos durante a pandemia é tendência mundial](#)

Date Created

18/04/2020